Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP
FONE (15) 3283-8300 - FAX (15) 3283-3200 - CAIXA POSTAL Nº 07 - CEP 18.500-000
C.N.P.J. 46.634.606/0001-80 - E-mail: pmlp@lonline.com.br

LEI Nº 2.516, DE 15 DE MAIO DE 2006

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para a implantação da unidade de atendimento PREVCidade, para atender à clientela previdenciária e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a presente LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para implantação da Unidade de Atendimento PREVCidade, a fim de proporcionar melhores condições à clientela previdenciária.

Art. 2º O convênio terá por objetivo a implantação da Unidade de Atendimento PREVCidade, possibilitando o acesso às informações e à prestação de serviços oferecidos pela Previdência Social.

Art. 3º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem efetivar os objetivos do convênio de que trata esta lei, o Poder Executivo promoverá a celebração de contratos, termos e outros instrumentos legais de sua competência.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista cederá 03 (três) servidores públicos para a consecução do presente convênio.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de da Categoria Econômica 041220004.2.003000 – Manutenção dos Serviços Administrativos.

Art. 6º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de maio de 2006.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 18, no Volume de Leis nº 25. Laranjal Paulista, 15 de maio de 2006.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente